

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA SÉRIE ÚNICA, DA 150ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADO EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA NTRS NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única, da 150ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41 a 46, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 150ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos Imobiliários Devidos pela NTRS Novo Terminal Rodoviário de Salvador SPE Ltda" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2025, segunda-feira, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital. A Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital de Convocação. A Assembleia Especial de Investidores dos CRI será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração da redação da Cláusula 8.1, item (xx) do TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS e seus aditamentos, para constar, conforme abaixo descrito: 8.1, (xx) *assunção pelo Emitente de novas obrigações financeiras, captação de recursos no mercado local ou Internacional, financeiro ou de capitais, Concessão de mútuos e/ou empréstimos assim como a outorga de garantias em favor de terceiros, sem a prévia autorização dos titulares do CRI, ressalvado se a nova captação financeira for destinada à quitação de parte ou totalidade das obrigações financeiras assumidas no presente TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS ("Amortização Extraordinária Facultativa")."* (ii) Conceder waiver para a suspensão da obrigatoriedade da apresentação das certidões trabalhistas estaduais de 2ª Instância pelos Avalistas Pessoas Físicas, conforme Cláusula 9.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, no prazo estabelecido em referida cláusula. (iii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária. Instruções Gerais: A Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI para o e-mail afassembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial de Investidores dos CRI – CRI SINART 150", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestos, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

Nathalia Machado Loureiro - Diretora

